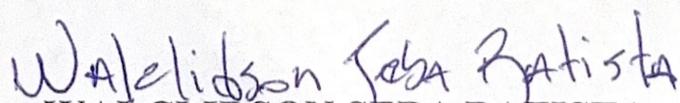


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024. Em 13 de dezembro de 2024, reuniram-se os empresários do segmento de limpeza, asseio, conservação limpeza pública e locação de mão de obra do Estado de Mato Grosso, para negociação da Convenção Coletiva 2025 no segmento de Limpeza Predial. O presidente deu início aos trabalhos explanando sobre a Pauta de Reivindicação do sindicato laboral encaminhada aos empresários, depois de várias discussões ficou acordado o seguinte: 1) - Percentual de reajuste de 8,0 % por cento no piso e gratificação por assiduidade. 2) – Sendo que o novo piso da categoria é de R\$ 1.632,91 + gratificação por assiduidade de R\$ 63,17 totalizando R\$ 1.696,08. 3) - O Auxílio-alimentação passou para R\$ 23,76 por dia trabalhado. 4) – O valor da cesta básica passou para R\$ 164,16 por dia trabalho. 5) – Foi alterado o texto do paragrafo primeiro da cláusula do seguro de vida (§ 1º – Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em favor de todos os seus empregados através das empresas credenciadas pelo sindicato patronal), (§ 3º - A inadimplência por parte do empregador importara no seu dever de indenizar ao trabalhador, sua família ou herdeiro legal, toda a cobertura acima relacionada em dobro. 6) – Na cláusula do contrato de trabalho em regime parcial incluiu o paragrafo 15º (§ 15º - As empresas que contratarem neste regime de jornada aqui estabelecido, recolhera a diferença ao INSS do empregado com base no salário mínimo vigente). 7) – Na cláusula do programa médico de saúde /social foi alterado o texto do paragrafo primeiro.(Parágrafo 1º – As empresas associadas ou não ao sindicato patronal, deverão aderir de forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PERIODICO E RETORNO AO TRABALHO, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BÁSICOS PREVENTIVOS, DO PCMSO E PPRA desta CCT, visando a efetiva redução dos custos, estipula-se o valor de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove) reais, por empregado, mensalmente a ser repassado ao sindicato patronal, o qual negociará diretamente ou por empresa (s) especializadas na prestação dos serviços, e devidamente credenciada pelo sindicato patronal, com estrutura operacional e administrativa local, bem como comprove, a critério do sindicato credenciante, estar apta a atender a demanda e prestar os benefícios a todos os trabalhadores da categoria profissional das empresas associadas, obrigando-se manter e assegurar a rede de saúde credenciada a cobertura dos referidos benefícios. . Nada mais a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos. Em seguida para que surta os efeitos legais, o presidente determinou a lavratura da presente Ata, que será assinada, por ele em documento apartado lista de presença de todos os presentes.


WALCLIDSON SEBA BATISTA
Presidente do SEAC-MT